



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº1.648/93

DE: 25/05/93

"DISPÕE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por seus Representantes Legais aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a contratação de Pessoal pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), nos termos do artigo 121 da Lei Orgânica Municipal.

**Parágrafo Único** - A contratação mencionada no artigo supra, será de todos os ex-servidores municipais que foram exoneros pelo Decreto nº51 de 21-05-93.

**Artigo 2º** - Para fazer face as despesas decorrentes da execução desta Lei, ficam autorizadas as operações de crédito necessárias ao corrente orçamento.

**Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, 25 DE MAIO DE 1993.

ANTÔNIO JOSÉ COTA  
PREFEITO MUNICIPAL